



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JACINTO TEIXEIRA DA SILVA, EM CAPITÃO ENÉAS/MG. Conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

2. VIGÊNCIA DO PROJETO

O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contado da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente justificada pela contratada, mediante requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado da demonstração dos fatos supervenientes que a motivaram, ficando sua análise condicionada à autorização da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será disciplinado no Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação encontra-se plenamente caracterizado pelas especificações constantes deste Projeto Básico, em conjunto com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, projetos, relatórios, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, os quais fornecem todos os elementos necessários para a adequada formulação das propostas e para a perfeita execução da obra.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Jacinto Teixeira da Silva, localizada no Município de Capitão Enéas/MG**, visando promover a recuperação, adequação e melhoria das condições físicas e funcionais da unidade, proporcionando um ambiente adequado, seguro, acessível e compatível com a prestação dos serviços de saúde à população.

A Unidade Básica de Saúde constitui equipamento público essencial para o atendimento da população, sendo responsável pela oferta de serviços de atenção básica, ações de prevenção, acompanhamento, consultas, procedimentos e demais atividades relacionadas à saúde pública municipal. Dessa forma, a manutenção de suas instalações em condições adequadas de funcionamento é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A necessidade da reforma decorre para **adequação e recuperação das instalações físicas da unidade**, incluindo os serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem a contratação. A execução das intervenções permitirá corrigir desgastes decorrentes do uso e da ação do tempo, melhorar as condições de conservação dos ambientes e adequar os espaços às necessidades atuais de funcionamento da unidade.

A realização da reforma também contribuirá para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e demais servidores, bem como maior conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

4.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão especificadas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo;

4.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto básico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de forma que caso o executor ultrapasse esse prazo, deverá justificar através de ofício em fatos ou circunstância que tornem a solicitação aceitável.

4.3. A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.4. Local de execução dos serviços serão Município de Capitão Eneas conforme definido em projeto.

4.5. Serão pagos através de medições solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização conforme cronograma físico-financeiro.

4.6. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

4.7. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

5.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura venha a fazer.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

5.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, observado o disposto no Código Civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Projeto básico.

7.3. Indenizar o Município de Capitão Eneas - MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

7.4. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

7.6. Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se transtornos ao máximo, sendo MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.426/0001-13 Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro Fone: (38) 3235-1001 necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração do



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

referido objeto, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeira;

7.7. Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;

7.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

7.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;

7.11. Fornecer sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

7.12. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;

7.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

7.14. Fornece todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

7.15. A CONTRATADA deverá executar rigoroso controle de qualidade durante todas as etapas de execução os serviços executados em desacordo com os



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

parâmetros técnicos especificados em projetos, ou que apresentarem resultados insatisfatórios com controle da fiscalização, deverão ser refeitos integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A ausência de comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados implicará suspensão da medição e retenção do pagamento correspondente até a regularização das pendências técnicas identificadas pela fiscalização.

7.16. Manter atualizado o Diário de Obras durante toda a execução contratual.

7.17. Manter válida a ART ou RRT dos responsáveis técnicos durante toda a execução da obra.

7.18. Substituir imediatamente materiais recusados pela fiscalização.

7.19. Manter o canteiro permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança.

7.20. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, ensaios tecnológicos, certificados de qualidade e demais documentos comprobatórios dos materiais empregados.

8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

8.4. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo, em razão dessa fiscalização, a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro ou demais documentos integrantes da contratação.

8.6. Fornecer à Contratada as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

8.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Proceder à retenção, quando legalmente exigível, do ISSQN incidente sobre a execução dos serviços, observada a legislação tributária municipal aplicável.

8.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda (IR), quando cabível, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais normas supervenientes.

8.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma e nos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e no Contrato, após verificada a conformidade dos serviços executados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 206

DOTAÇÃO 13.02.01.10.301.0010.3014

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto básico, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através de seu Engenheiro Responsável.

10.2 Informamos que o fiscal de obras tem o direito de exigir a apresentação do diário de obra a qualquer momento. Além disso, mesmo sem a solicitação direta do fiscal, a empresa responsável pela execução da obra deverá apresentar o diário de obra uma vez por semana, bem como o planejamento para a semana seguinte.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente.

11.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e mediante aprovação da fiscalização da obra.

11.3. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados e da documentação exigida para pagamento.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na medição dos serviços ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização das pendências.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à Contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da execução contratual.

11.6. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda, ao ISSQN e às contribuições previdenciárias, quando incidentes.

11.8. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, vedado o pagamento a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.9. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade plena dos serviços executados, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

a correção de vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatadas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As espécies de sanções, as hipóteses de aplicação, os percentuais de multas, os critérios para sua dosimetria e os demais procedimentos relativos à aplicação de penalidades serão disciplinados no Edital e no Contrato Administrativo, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência da inexecução contratual.

Essa redação evita duplicidade de regras, mantém coerência entre o Projeto Básico, o Edital e o Contrato, e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

13.1.1. O Registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade da Pessoa Jurídica, assim como a Certidão de Registro da(s) pessoa(s) física(s) do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

13.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

13.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

13.3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

13.3.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, podendo ser apresentada no ato da contratação:

13.3.1.1.1. 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

13.3.1.1.2. 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

13.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: A capacitação técnica do(o) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução da obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos e serviços:



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. PREVISTA	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10 CM ESPESSURA 6 CM	M²	260	130
2	REVESTIMENTO EM PAINEIS EM ACM (ALUMINO COMPOSTOS)	M²	45	22,5
3	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TIPO ESMALTADO RETIFICADO DIMENSÕES 83X83 CM	M²	50	25

13.3.4. A admissibilidade ou vedação do somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, bem como sua respectiva justificativa técnica, serão disciplinadas no Edital, em observância às características do objeto, ao interesse público e à jurisprudência dos órgãos de controle e do interesse público.

14. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO

14.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 90.734,31 (noventa mil e setenta e trinta e quarto reais e trinta e um centavos), elaborado com data-base das tabelas SETOP/Norte – junho /2026 e SINAPI – junho/2026.

14.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. O orçamento estimado foi elaborado com base nas tabelas oficiais de referência SETOP/Norte – junho/2026 e SINAPI –junho/2026, observados os quantitativos constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

14.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4. O reajustamento será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

Onde:

- R = Valor do reajustamento;
- Po = Valor contratual sujeito ao reajuste;
- li = Índice correspondente ao mês do reajustamento;
- lo = Índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.6. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação oficialmente divulgada, procedendo à compensação das diferenças apuradas quando da publicação do índice definitivo.

14.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão responsável.

14.8. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

14.9. Na inexistência de índice substituto, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante celebração de termo aditivo, observada a legislação vigente.



15. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, observando os modelos, formulários e demais documentos disponibilizados pela Administração.

15.2. A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos exigidos no Edital, devidamente assinados pelo responsável legal e pelo responsável técnico, quando cabível.

15.3. Os preços unitários e o valor global propostos deverão observar os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e não poderão ultrapassar os valores máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, na forma prevista no Edital.

15.4. A composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI deverá ser apresentada pela licitante, observando os parâmetros e exigências definidos no Edital e na legislação aplicável.

15.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto da obra, observadas as disposições constantes do Edital.

15.6. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. As declarações, documentos complementares e demais exigências relativas à apresentação das propostas serão aquelas expressamente previstas no Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, em razão da natureza, complexidade e necessidade de execução integrada dos serviços, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações contratuais.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

16.2. As condições relativas à vedação da subcontratação observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. A seleção da contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, em conformidade com os arts. 6º, inciso XXXVIII, 33, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital e dos demais documentos que integram a contratação.

17.2. O regime de execução da contratação será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projetos executivos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos, possibilitando a contratação por preço certo e total para a execução integral da obra.

17.3. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES PROCESSUAIS

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, excepcionalmente, mediante motivação expressa e previsão no instrumento convocatório, a Administração poderá promover a inversão das fases procedimentais da licitação, realizando previamente a habilitação das licitantes para, somente após, proceder ao julgamento das propostas.

No presente procedimento, a adoção da inversão das fases revela-se medida técnica, proporcional e compatível com as características do objeto, consistente na Contratação de empresa especializada para reforma da unidade básica de saúde Jacinto Teixeira da Silva, em Capitão Enéas/mg. Trata-se de obra que demanda elevada capacidade técnico-operacional, adequada estrutura administrativa, disponibilidade de equipe técnica especializada, planejamento executivo e comprovada experiência na execução de obras de engenharia de natureza e complexidade semelhantes, de modo a assegurar a seleção de licitantes efetivamente



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

aptos ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A medida visa fortalecer o planejamento da contratação e assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas prossigam para a fase de julgamento das propostas, reduzindo significativamente os riscos de contratação de empresas sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto.

A adoção da inversão das fases fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

I – Garantia da capacidade técnica da futura contratada

A execução da reforma envolve serviços de significativa relevância técnica, comprovada na condução de empreendimentos de complexidade equivalente.

A verificação prévia da habilitação permite que a Administração confirme, antes da análise das propostas, que os participantes possuem qualificação técnica compatível com o objeto, reduzindo o risco de futura inexecução contratual.

II – Eficiência administrativa e racionalização do procedimento licitatório

A análise antecipada da documentação de habilitação restringe o julgamento das propostas às empresas efetivamente aptas, reduzindo diligências posteriores, recursos administrativos decorrentes de inabilitações supervenientes, retrabalho da Comissão de Contratação e tempo necessário para conclusão do certame.

Tal medida observa os princípios da eficiência, planejamento, celeridade e economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Mitigação dos riscos da contratação

A contratação de empresa desprovida de capacidade técnica suficiente poderá ocasionar atrasos na execução da reforma, paralisações, necessidade de substituição da contratada, celebração de aditivos decorrentes de falhas executivas, aumento dos custos administrativos e comprometimento do cronograma físico-financeiro.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

A inversão das fases reduz tais riscos ao permitir que apenas empresas previamente qualificadas disputem a contratação.

IV – Maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa

Após confirmada a habilitação das licitantes, o julgamento das propostas concentrar-se-á exclusivamente entre empresas que demonstraram possuir plena capacidade para executar o objeto.

Com isso, a Administração assegura que a proposta mais vantajosa seja escolhida entre concorrentes efetivamente aptos, conciliando economicidade, competitividade, qualidade da execução e segurança jurídica.

V – Atendimento ao interesse público

A obra objeto desta contratação possui relevante interesse social, destinando-se à reforma Unidade Básica de Saúde proporcionará melhores condições para atendimentos garantido maior acessibilidade a população.

Dessa forma, mostra-se imprescindível que a futura contratada demonstre previamente reunir todas as condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras necessárias à execução integral do empreendimento, evitando prejuízos decorrentes da contratação de empresa sem capacidade comprovada.

17.4. Diante das características técnicas do objeto, da necessidade de reduzir riscos de execução contratual, da busca pela seleção da proposta mais vantajosa e da autorização conferida pelo art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a adoção da inversão das fases procedimentais atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, segurança jurídica, competitividade e supremacia do interesse público, mostrando-se plenamente adequada à presente contratação.

18. VISITA TÉCNICA

18.1. A realização de visita técnica ao local de execução da reforma será facultativa, destinando-se a proporcionar às licitantes o conhecimento das condições locais, das características do terreno, dos acessos, das interferências existentes, das



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

condições de logística e das demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta e à futura execução contratual.

18.2. A visita técnica poderá ser realizada por representante legal da licitante ou por profissional por ela formalmente designado, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia do Município de Capitão Enéas/MG, nas datas e horários estabelecidos no Edital.

18.3. As visitas técnicas serão acompanhadas por servidor designado pela Administração, que prestará os esclarecimentos necessários acerca das condições de execução da obra.

18.4. Ao término da visita técnica será emitido o respectivo Atestado de Visita Técnica, que poderá ser apresentado na fase de habilitação, conforme disciplinado no Edital.

18.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, firmada por seu representante legal, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da reforma, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para fins de revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

18.6. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Visita Técnica será exigida na forma prevista no Edital, sendo suficiente a apresentação de um dos documentos para atendimento da exigência de habilitação.

18.7. As datas, horários, procedimentos para agendamento e demais condições relativas à visita técnica serão disciplinadas no Edital.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010)

19.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem referente ao item em proposto para a execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.426/0001-13**

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

19.2. Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água, de energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;

19.3. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

20. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

20.1. Os materiais a serem utilizados deverão seguir os padrões de qualidade estipulados pela documentação técnica do presente nos ANEXOS do Edital e por este Projeto Básico;

20.2. Produtos ou procedimentos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência, dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação da Fiscalização do Município;

21. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

21.1. Os esclarecimentos técnicos relativos ao presente Projeto Básico serão prestados pela Secretaria de obra ou responsável designado da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

Capitão Enéas, 21 agosto de 2026

**LUCAS SOARES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG 246936/D**